

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.151/2000

SÚMULA: Atualiza o calendário dos feriados municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Benedito Antonio da Silveira Pinto, sanciono a seguinte Lei.

(dois mil e um). ficam assim estabelecidos.

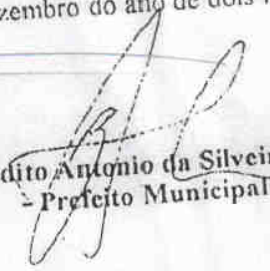
Art. 1.º: Os feriados municipais, a partir de 2001

- I. 09 (nove) de junho, em comemoração ao "Dia da Instalação da Comarca de Ribeirão do Pinhal";
- II. 09 (nove) de setembro, em comemoração ao "Dia da Consagração do Primeiro Santuário do Divino Espírito Santo do Paraná";
- III. 10 (dez) de outubro, em comemoração ao "Dia da criação do Município de Ribeirão do Pinhal";

Art. 2.º: Com a presente atualização, ficam revogadas as Leis: 610/79, 672/83, 715/85 e eventuais outras disposições contrárias à presente lei.

Art. 3.º: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil.


Benedito Antonio da Silveira Pinto
- Prefeito Municipal -